



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º \_\_\_\_\_, de 2005. (Dep. Mário Heringer)

**Requer informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, Saraiva Felipe, sobre os produtos que menciona.**

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com base no Art. 50 § 2º da Constituição Federal e na forma dos Art. 115, inciso I, e Art. 116, inciso II, do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Saúde as seguintes informações relativas aos produtos *Instant Men Fatless*, *Ultimate Ruga Eraser*, *StopSmoking Now*, *HalitiPlus* e *Desiree for Woman* junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

- a) nome real, nome de fantasia e nacionalidade da empresa responsável pela produção dos produtos;
- b) nome real, nome de fantasia e número do CNPJ da empresa responsável pela comercialização dos produtos no Brasil;
- c) nome de registro dos produtos junto à ANVISA;
- d) número do registro junto à ANVISA;
- e) nome de fantasia dos produtos (caso houver);
- f) início da comercialização em território nacional;
- g) meios de comercialização em território nacional;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- h) princípio ativo, natureza, características, qualidade e propriedades dos produtos.

### JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que os produtos *Instant Men Fatless*, *Ultimate Ruga Eraser*, *StopSmoking Now*, *HalitiPlus* e *Desiree for Woman*, comercializados pela internet e pela TV, a exemplo do que ocorre com outros produtos do mesmo fabricante – *SleepSlim*, *Hair Again Plus* e *Instant Fat Block* – são anunciados por meio de propaganda enganosa, sem mencionar outras irregularidades contidas nos comerciais – site e TV – que os divulgam ao público consumidor. Apresentamos o presente Requerimento de Informações, como já fizemos em relação aos produtos *SleepSlim*, *Hair Again Plus* e *Instant Fat Block*, no sentido de obtermos subsídios para denúncia de irregularidade dos produtos junto à ANVISA e, a depender da natureza e do grau das irregularidades constatadas, igualmente junto ao Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal. Temos suficientes motivos para duvidar da eficácia terapêutica e/ou medicinal dos produtos aqui em epígrafe, bem assim da própria regularidade jurídico-fiscal da empresa responsável por sua comercialização em território nacional.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2005.

**DEP. MÁRIO HERINGER**  
**PDT/MG**